



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar lote 03, matrícula 16.675 de 0,1628 ha localizado na chácara Santa Maria I, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, o qual foi concedido por termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 a empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a área para fomento de atividade empresarial e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual é possível nos termos da Lei Municipal 762/2004 (PID), cláusula 13.

Art. 3º Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Paragrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de junho de 2021


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL



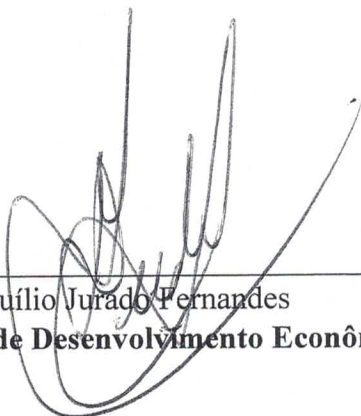
PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD**COMUNICAÇÃO INTERNA****CI Nº 008/2021****De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico****Para: Procuradoria Jurídica – Dr. Guilherme Tabosa****Data: 27/01/2021**

Prezado, encaminho processo da empresa **CARVOARIA CAMPOS LTDA**, CNPJ 07.201.298/0001-03 para demanda de doação definitiva do lote 03, matrícula 16.675 de 0,1628 ha localizados na Chácara Santa Maria I, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, conforme os documentos remanescentes, em anexo, descritos abaixo:

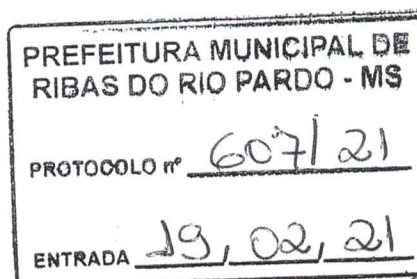
- Parecer desta secretaria, em confirmação as informações e documentos apresentados;
- Cópia da Ata 002/2012 de cessão inicial da área;
- Termo de vistoria atual em confirmação à manutenção das atividades operacionais na área;
- Requerimento da empresa para escrituração definitiva da área;
- Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 16.208, de 07abril2016 especificando o desmembramento;
- Demais documentos de despacho.

Sem mais, agradeço pela atenção e providências.


Duílio Jurado Fernandes**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

DATA ____/____/2021

ASS. _____





PROCESSO Nº

DATA

AO ÓRGÃO

607 / 2.1

19/02/ 2021

Sec. de Desenvol-

ASSUNTO

Doação definitiva de lote

NOME

Carroaria Campos LTDA

ENDEREÇO

TELEFONE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PARECER 002/2021

ASSUNTO: Requerimento de doação definitiva.

Empresa: Carvoaria Campos Ltda. / CNPJ: 07.201.298/0001-03;
Rodovia BR 262, Km 231, Parque Industrial Chácara Santa Maria I, Ribas do
Rio Pardo – MS.

Área Requerida: Matrícula 16.675 – Chácara Santa Maria I, Lote 03 com
0,1628 ha, situada no Perímetro Urbano de Ribas do Rio Pardo;

Responsável pela Empresa: José Antônio de Campos Abreu;

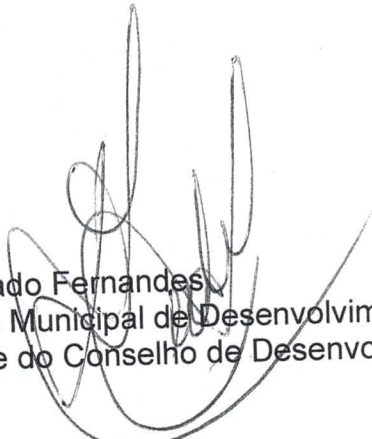
Data da Visita a Empresa: 25 de Janeiro de 2021

Dados da Empresa: A empresa possui um barracão de alvenaria e um espaço
coberto para seleção, ensacamento, distribuição e venda de carvão vegetal e
lenha, e também espaço para carga e descarga em sua área, preenchendo
todo o espaço útil da área.;

Área de ação comercial: Comércio local e cidades adjacentes;

Parecer Secretaria Desenvolvimento Econômico: Informamos que a
empresa em questão tomou todas as providências para a doação definitiva de
área, tendo em vista que a empresa cumpriu todos os procedimentos
estabelecidos pela **Lei Municipal nº 762/2004 e a Lei Municipal nº 923/2010**
que institui e altera o **Programa Municipal de Incentivos ao**
Desenvolvimento Econômico, ao Trabalho e a Geração de Renda - PID

Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul, 27 de janeiro de 2021.



Duílio Jurado Fernandes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho de Desenvolvimento

TERMO DE VISTORIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Lote localizado no Polo "Chácara Santa Maria I", nesta cidade, definido como Lote 03, desmembrado da Matrícula 16.208, com área totalizando 0,1628 ha (hum mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados), cedido à empresa Carvoaria Campos Ltda., CNPJ **07.201.298/0001-03**, representada pelo Sr. José Antônio de Campos Abreu (CPF 443.876.106-97), estabelecido comercialmente no lote requerido.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 2.1. Vistoria realizada para constatação de atividades geradoras de produção industrial e comercial, em terreno cedido pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS, para fins de escrituração.
- 2.2. As atividades desenvolvidas na área vistoriada possibilitam a geração de renda e de postos de trabalho, bem como fomentam o comércio local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

- 3.1. As atividades desenvolvidas na área compreendem:
- a) Atividade comercial de seleção, ensacamento e venda de carvão vegetal e de resíduos;
 - b) Instalação elétrica e poço artesiano adequados;
 - c) Estrutura de alvenaria com espaço e equipamentos adequados à atividade; contendo barracão fechado, área coberta e espaço para carga e descarga;
 - d) Toda a área em questão está sendo utilizada operacionalmente pela empresa.

4. DA COMPROVAÇÃO POR FOTOS

- 4.1. As fotos anexadas a este documento, realizadas pelo vistoriador em 25 janeiro 2021, referem-se à comprovação das atividades constatadas na área.

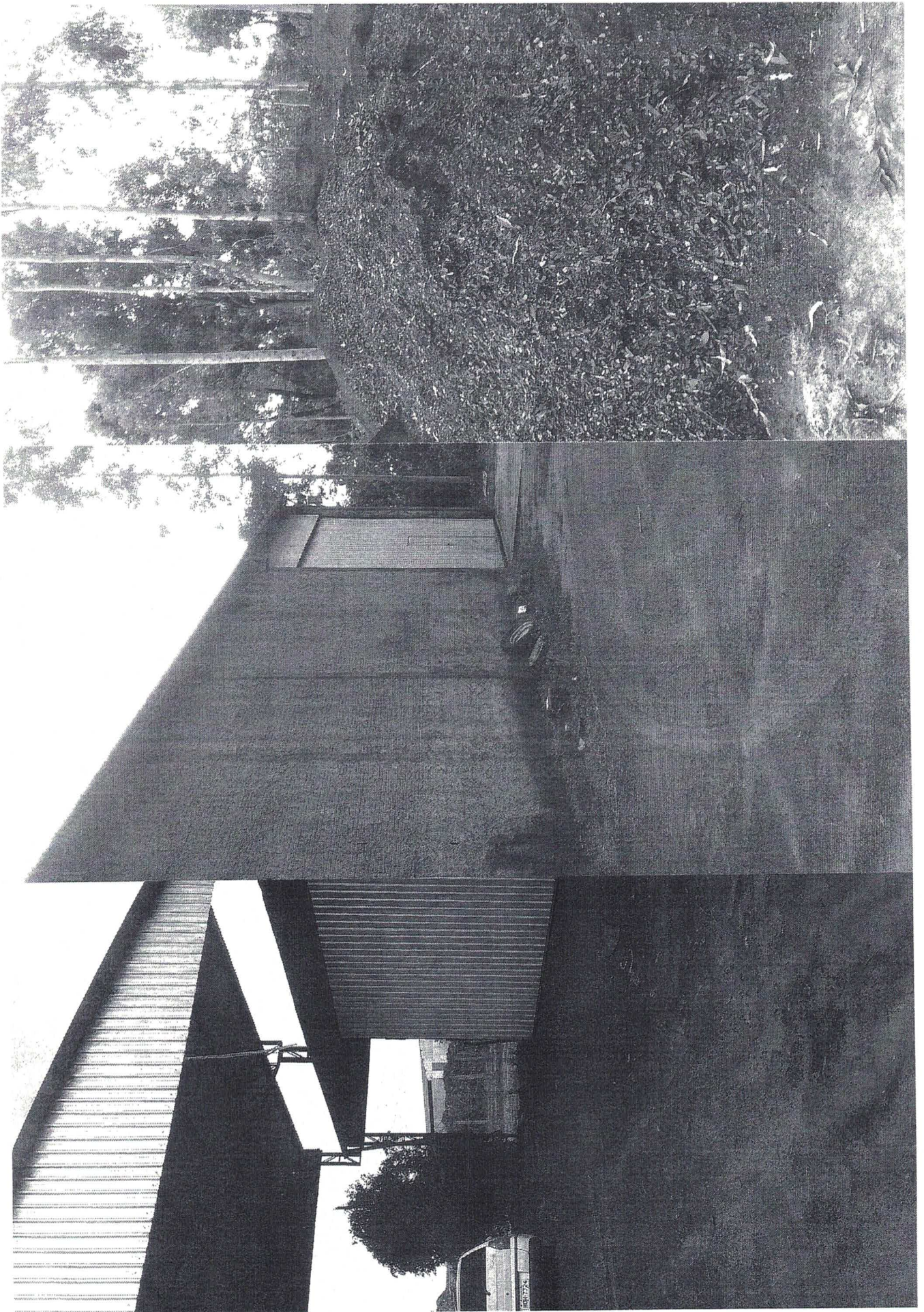
5. DA CONCLUSÃO

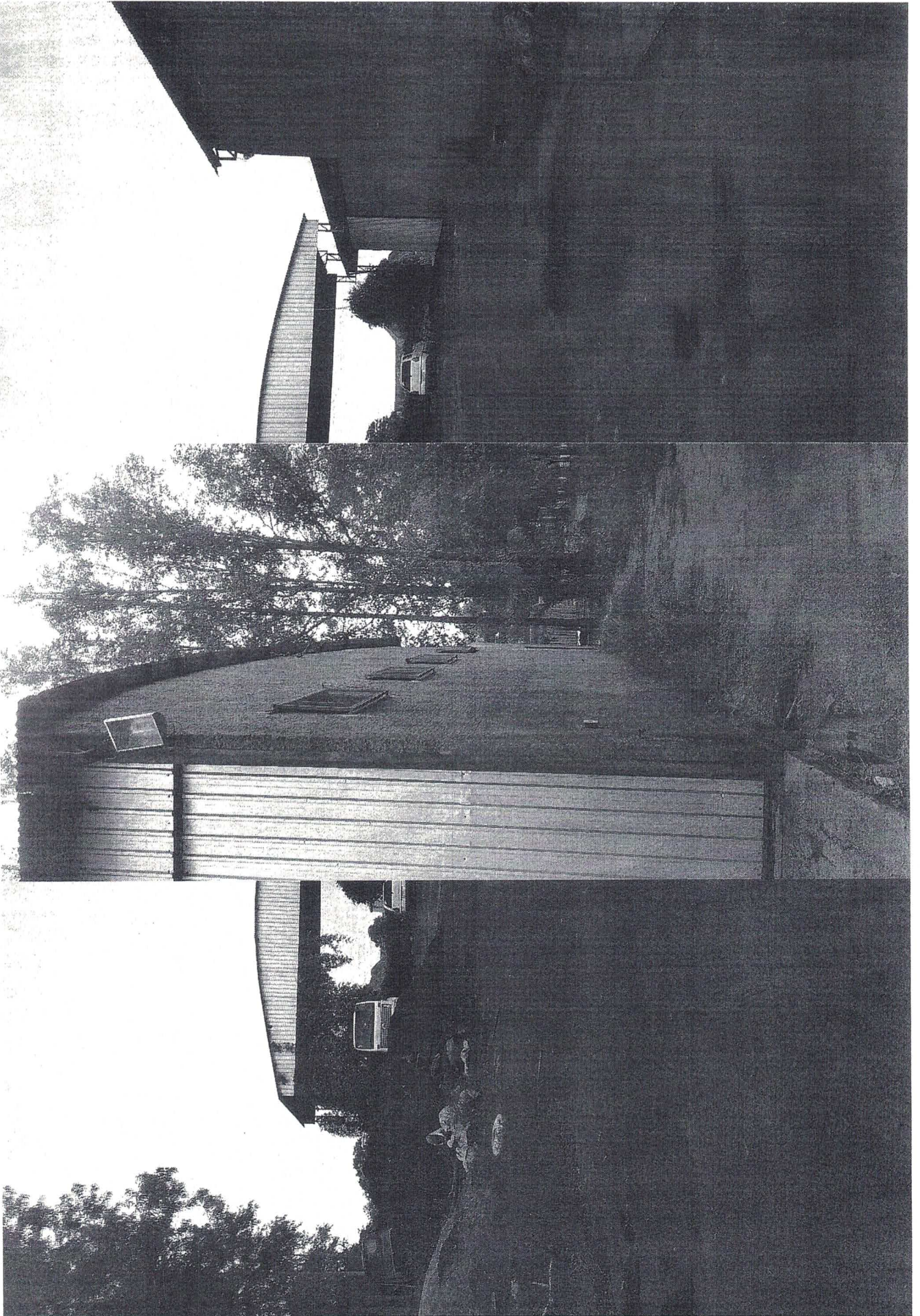
Conforme o descrito no subitem 3.1, das especificações das atividades desenvolvidas na área vistoriada, foi constatado que o cessionário utiliza com eficiência todo o terreno, com volume de trabalho constante e com o emprego adequado de máquinas e instalações. Nesta vistoria não foram constatadas degradação ambiental, focos de lixo e/ou poluição bem como também não foram constatados quaisquer interferências de terceiros por cedência parcial ou total da referida área, a qualquer título.

Ribas do Rio Pardo, 25 de janeiro de 2021.



Vistoriador - Roney Alberto Kalisch
Fiscal de Atividades Urbanas





LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protestos

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lígia Flávia
Oficial

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro
78190-000

MATRÍCULA

=:16208:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 21/Junho/2010.

IMÓVEL: CHACARA SANTA MARIA I - MUNICIPIO E COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Uma área de terras com 27,2790 ha (vinte e sete hectares e dois mil setecentos e noventa metros quadrados) denominada Chácara Santa Maria I, situada neste Município e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com perímetro de 2.788,36 metros, que assim descrita: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 216.168,785m e N 7.736.082,442m; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, situado no limite de divisa com terras da chácara São Sebastião de propriedade de Josias Rodrigues de Lima, transcrição 1.271, na margem direita do Rio Pardo; deste vértice segue pela margem direita do Rio Pardo a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 213°14'58" e 37,59m até o vértice P1 de coordenadas N 7.736.051,009m e E 216.148,177m; 179°53'36" e 19,16m até o vértice P2 de coordenadas N 7.736.031,847m e E 216.148,212m; 178°31'00" e 63,70m até o vértice P3 de coordenadas N 7.735.968,172m e E 216.149,861 m; 156°08'13" e 39,17m até o vértice P4 de coordenadas N 7.735.932,351m e E 216.165,707m; 143°37'09" e 36,46m até o vértice P5 de coordenadas N 7.735.902,999m e E 216.187,332m; 146°02'28" e 37,50m até o vértice P6 de coordenadas N 7.735.871,898m e E 216.208,278m; 198°42'46" e 30,26m até o vértice P7 de coordenadas N 7.735.843,238m e E 216.198,570m; 188°02'07" e 109,89m até o vértice P8 de coordenadas N 7.735.734,427m e E 216.183,209m; 176°13'07" e 157,15m até o vértice P9 de coordenadas N 7.735.577,615m e E 216.193,573m; 190°26'49" e 60,52m até o vértice P10 de coordenadas N 7.735.518,102m e E 216.182,600m; 190°22'59" e 12,19m até o vértice P11 de coordenadas N 7.735.506,108m e E 216.180,402m; situado na margem direita do Rio Pardo, no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da BR-262, que demanda de Ribas do Rio Pardo-MS à Água Clara-MS: deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia BR-262 com os seguintes azimutes e distâncias: 283°41'21" e 50,08m até o vértice M2 de coordenadas N 7.735.517,960m e E 216.131,742m; 283°41'21" e 612,69m até o vértice M3 de coordenadas N 7.735.662,956m e E 215.536,460m; situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia BR-262, com o limite da faixa de domínio do corredor público municipal; deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio do córrego público municipal com o azimute de 358°44'33" e distância de 403,72m até o vértice M4 de coordenadas N 7.736.066,576m e E 215.527,600m; situado no limite da faixa de domínio do corredor público municipal, no limite de divisa com terras da chácara São Sebastião; deste vértice segue confrontando com terras da chácara São Sebastião com o azimute de 88°34'57" e distância de 336,14m até o vértice MD4 de coordenadas N 7.736.074,892m e E 215.863,639m; situado no limite de divisa com terras da chácara São Sebastião, com terras da chácara Santa Maria I de propriedade de Litelton da Silva, matrícula 15.071; deste vértice

MATRÍCULA

FICHA

=:16208:=

=:02:=

R.R. Pardo-MS, 14/Agosto/2012.

IMÓVEL: CHACARA SANTA MARIA I - MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AV.03/16208. Protocolo nº 49744 de 14 de Agosto de 2012.

DESMEMBRAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, já qualificado, em 20 de Julho de 2012, para constar que o imóvel matriculado foi desmembrado, formando as seguintes áreas: **RUA MANGUEIRA - PARTE DA CHÁCARA SANTA MARIA I**, com 0,5042 m², devidamente matriculado sob nº 16673, Livro 02; **CHÁCARA SANTA MARIA I - LOTE Nº 02**, com 7,8262 ha, devidamente matriculado sob nº 16674, Livro 02; **CHÁCARA SANTA MARIA I - LOTE Nº 02**, com 0,1628 ha, devidamente matriculado sob nº 16675, Livro 02; deste Registro de Imóveis, restando o remanescente com área de **18,7858 ha (dezoito hectares, sete mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados)**, com perímetro de 2.307,00 m, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M1, de coordenadas E 216.168,785m e N 7.736.082,442m; situado no limite da Chácara São Sebastião e na margem direita do Rio Pardo; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio Pardo, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°14'58" e 37,59 m, até o vértice P1, de coordenadas E 216.148,177m e N 7.736.051,009m; 179°53'36" e 19,16 m, até o vértice P2, de coordenadas E 216.148,212m e N 7.736.031,847m; 178°31'00" e 63,70 m, até o vértice P3, de coordenadas E 216.149,861m e N 7.735.968,172m; 156°08'13" e 39,17 m, até o vértice P4, de coordenadas E 216.165,707m e N 7.735.932,351m; 143°37'09" e 36,46 m, até o vértice P5, de coordenadas E 216.187,332m e N 7.735.902,999m; 146°02'28" e 37,50 m, até o vértice P6, de coordenadas E 216.208,278m e N 7.735.871,898m; 198°42'46" e 30,26 m, até o vértice P7, de coordenadas E 216.198,570m e N 7.735.843,238m; 188°02'07" e 109,89 m, até o vértice P8, de coordenadas E 216.183,209m e N 7.735.734,427m; 176°13'07" e 157,15 m, até o vértice P9, de coordenadas E 216.193,573m e N 7.735.577,615m; 190°26'49" e 60,52 m, até o vértice P10, de coordenadas E 216.182,600m e N 7.735.518,102m; 190°22'59" e 12,19 m, até o vértice P11, de coordenadas E 216.180,402m e N 7.735.506,108m; situado na margem direita do Rio Pardo e no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da BR=262, que demanda de Ribas do Rio Pardo-MS à Água Clara-MS: deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia BR=262 com os seguintes azimutes e distâncias: 283°41'21" e 50,08 m, até o vértice M2, de coordenadas E 216.131,742m e N 7.735.517,960m; 283°41'21" e 612,69 m, até o vértice M3, de coordenadas E 215.536,460m e N 7.735.662,956m; situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia BR=262, com o limite da faixa de domínio do corredor público municipal; deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio do corredor público municipal com o azimute de 358°44'33" e distância de 148,97 m, até o vértice MD9, de

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protestos
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS
Licita Aliça

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 11 - Centro
79180-000

MATRÍCULA

=:16208:=

FICHA

=:03:=

Oficial

R.R. Pardo-MS, 28/Julho/2016.

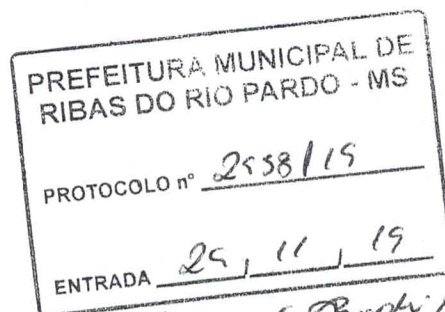
IMÓVEL: CHACARA SANTA MARIA I - MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

do P-01, de coordenadas E 216.148,177m e N 7.736.051,009m; 179°53'36" e 19,16 m, até o vértice P-02, de coordenadas E 216.148,212m e N 7.736.031,847m; 178°31'00" e 63,70 m, até o vértice P-03, de coordenadas E 216.149,861m e N 7.735.968,172; 156°08'13" e 39,17 m, até o vértice P-04, de coordenadas E 216.165,707m e N 7.735.932,351m; 143°37'09" e 36,46 m, até o vértice P-05, de coordenadas E 216.187,332m e N 7.735.902,999m; 146°02'28" e 37,50 m, até o vértice P-06, de coordenadas E 216.208,278m e N 7.735.871,898m; 198°42'46" e 30,26 m, até o vértice P-07, de coordenadas E 216.198,570m e N 7.735.843,238m; 188°02'07" e 109,89 m, até o vértice P-08, de coordenadas E 216.183,209m e N 7.735.734,427m; 176°13'07" e 157,15 m, até o vértice P-09, de coordenadas E 216.193,573m e N 7.735.577,615m; 190°26'49" e 60,52 m, até o vértice P-10, de coordenadas E 216.182,600m e N 7.735.518,102m; 190°22'59" e 12,19 m, até o vértice P-11, de coordenadas E 216.180,402m e N 7.735.506,108m; situado na margem direita do Rio Pardo e no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da BR=262, que demanda de Ribas do Rio Pardo/MS à Água Clara/MS: deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia BR=262 com os seguintes azimutes e distâncias: 283°41'21" e 50,08 m, até o vértice M-02, de coordenadas E 216.131,742m e N 7.735.517,960m; 283°41'21" e 267,35 m, até o vértice MR-01, de coordenadas E 215.536,460m e N 7.735.662,965m; situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia BR=262, com o limite da Chácara Santa Maria I - Lote 04 (Desmembrado): deste vértice segue com o limite da Chácara Santa Maria I - Lote 04 (Desmembrado); com os azimutes de 359°01'58" e distâncias de 242,19m, até o vértice MD-06, de coordenadas E 215.867,897m e N 7.735.823,384m; situado no limite com a Chácara Santa Maria I - Lote 04 (Desmembrado) e com Chácara Santa Maria I - Lote 02: deste vértice segue com o limite da Chácara Santa Maria I - Lote 02, com os azimutes de 359°01'48" e distâncias de 13,09m, até o vértice MD-03, de coordenadas E 215.867,676m e N 7.735.836,473m; situado no limite da Chácara Santa Maria - Lote 02 e no limite da Chácara Santa Maria - Área Desmembrada; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Maria - Área Desmembrada, de Litelton da Silva, matrícula 15.071, com os seguintes e distâncias: 88°34'57" e 186,69m, até o vértice MD-02, de coordenadas E 216.054,313m e N 7.735.841,091m; 359°01'48" e 238,45m, até o vértice MD-01, de coordenadas E 216.050,276m e N 7.736.09,510m; situado no limite da Chácara Santa Maria - Área Desmembrada e no limite da Chácara São Sebastião; deste, segue confrontando com a Chácara São Sebastião, de Josias Rodrigues de Lima, transcrição 1.271, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°34'57" e 118,54m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel aqui descritas. Encontram-se representadas no Sistema UTM,

CARVOARIA CAMPOS LTDA.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E SENHOR SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO – MATO GROSSO DO SUL.

Ref: Protocolo 2515/2019



CARVOARIA CAMPOS LTDA., assaz qualificada no processo administrativo sob o protocolo de nº 2515/19, de 30 de setembro de 2019, dessa administração municipal, por seu representante legal ao final firmado, vem ante vossas presenças, dando continuidade ao requerimento inicial de incentivo municipal, doação de área pública do parque industrial, aduzir e ao final requerer o que se segue:

Conforme acima dito, a empresa requerente por ocupar área pública municipal em regime de comodato, já pelo prazo de 08 (oito) anos, requereu a doação da área que ocupa, nos termos da Lei Municipal 762/2004, com a alteração que lhe deu a Lei 923/2010.

Todas as exigências legais para o recebimento do incentivo foram cumpridas e são de fato cumpridas até a presente data.

Contudo, ainda no aguardo da concessão do incentivo requerido.

Fato importante e facilitador de providência administrativa municipal foi a edição do Decreto Legislativo Municipal de nº 01 de 13 de novembro de 2019 (doc. em anexo).

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

CARVOARIA CAMPOS LTDA.

Desta forma, considerando que está a administração pública municipal autorizada a escriturar por doação a requerente nos termos em que requerido, vem esta junto às autoridades municipais competentes, nos termos do Art. 1º, Parágrafo único, do Decreto Legislativo Municipal, portanto tempestivamente, requerer seja emitido parecer de constatação do senhor secretário de Desenvolvimento Econômico acerca do alegado cumprimento da legislação pela empresa requerente, e logo, a escrituração de doação nos termos da lei.

Diante do exposto e, considerando o período eleitoral que se aproxima, com vedações de ordem administrativa nos termos da legislação eleitoral, roga-se urgência na adoção dos atos de doação.

Nesses termos,

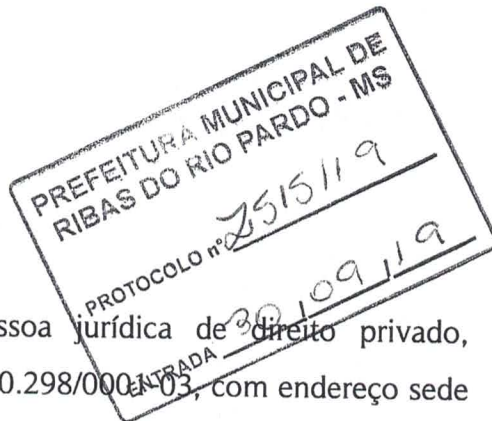
Pede-se deferimento.

Ribas do Rio Pardo – MS, 28 de novembro de 2019.


CARVOARIA CAMPOS LTDA.
JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS ABREU

CARVOARIA CAMPOS LTDA.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E SENHOR SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO – MATO GROSSO DO SUL.



CARVOARIA CAMPOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.210.298/0001-03, com endereço sede na Rodovia BR 262, km 231, no Parque Industrial I, nesta urbe de Ribas do Rio Pardo – MS, com título de estabelecimento comercial CARVÃO ZÉ DO DACO, por seu representante legal, senhor JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS ABREU, brasileiro, viúvo, portador do documento de identidade RG nº M-5.370.133 SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 443.876.106-97, residente nesta cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, vem ante vossa presença requerer:

CONCESSÃO DE INCENTIVO EMPRESARIAL AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – LEI MUNICIPAL 762 DE AGOSTO DE 2004.

Senhor prefeito e senhor secretário.

A Lei Municipal nº 762/2004, instituiu no âmbito municipal a possibilidade de incentivos públicos municipais para a atividade empresarial industrial, inclusive, e prioritariamente, para a indústria da madeira.

Com base nessa legislação municipal, no ano de 2011, efetivei requerimento de incentivo municipal junto a administração pública municipal daquela época, sendo prontamente atendido.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

CARVOARIA CAMPOS LTDA.

transporte para o imóvel sede da requerente, e neste local, o empacotamento e a distribuição para comercialização em vários locais do nosso estado.

A mão-de -obra envolvida em toda cadeia da atividade é de aproximadamente 40 (quarenta) funcionários diretos.

Acrescente-se pessoas trabalhando no transporte e na comercialização do produto carvão vegetal, que neste caso é destinado a feitura de churrasco.

O produto é facilmente encontrado no comércio local de Ribas, também na capital e outros municípios.

A empresa com esta atividade industrial gera emprego e renda, bem como tributos diretos e indiretos ao nosso município, o que proporciona a lei municipal de incentivo que se escora.

A LEI MUNICIPAL 762/2004, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 923/2010.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, ao Trabalho e à Geração de Renda - **PID** - de Ribas do Rio Pardo/MS., com os seguintes objetivos:

I - estimular a transformação de produtos primários e recursos naturais existentes no Município e, prioritariamente, a atividade da indústria da madeira e da carne e, bem assim, do artesanato;

II - promover o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural e tecnológico do Município, por meio de incentivos à instalação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços e empreendimentos de pessoa física, objetivando a promoção do trabalho, a geração de renda e a diversificação da base produtiva;

III - viabilizar condições de instalação no Município, de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior;

IV - proporcionar condições para a criação e ampliação da atividade de estabelecimentos mercantis de micro e pequenas empresas, de todos os setores de produção e oferecer às empresas instaladas no Município, condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades,



CARVOARIA CAMPOS LTDA.

incentivando projetos de ampliação e modernização para garantir aumento de produção em condições competitivas.

Art. 4º. Para a implementação do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, ao Trabalho e à Geração de Renda - **PID**, fica o Poder Executivo, com suporte em parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento, autorizado a:

I - doar ou ceder imóvel pertencente ao município, mediante escritura pública ou contrato de comodato, com cláusula de reversibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, às sociedades empresariais que vierem a se instalar ou se encontram instaladas e em atividade no município.

(...)

§ 3º - A cedência de imóvel da municipalidade em regime de comodato, será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, findo os quais, comprovado o atendimento dos fins desta lei e das cláusulas contratuais, a cessão poderá ser convertida em doação, nos termos do inciso I, deste artigo.

CONCLUSÃO:

Do que fora exposto, tem-se que a empresa requerente, desde a concessão do incentivo nos termos legais, que fora o comodato de área pública municipal, até a presente data, o que significa a atividade empresarial e industrial na área pública do Parque Industrial I, alcançou o interstício legal para obter a doação já no ano de 2016, o que agora nesse ano de 2019, vem a convalidar a seriedade e compromisso da requerente com a atividade empresarial que desenvolve e, sempre neste município de Ribas do Rio Pardo.

Passados 8 (oito) anos da concessão municipal, nos termos da lei, pode o município formalizar a doação em favor da requerente.

Ademais, se subsistir qualquer dúvida em razão da concessão de incentivo na modalidade de doação definitiva, a lei ainda favorece período de prova a ser inserido na matrícula imobiliária do imóvel doado, bastando cláusula no projeto de lei nos termos do inciso I, do Art. 1º, da Lei 762/2004, alterado pela Lei 923/2010.



CARVOARIA CAMPOS LTDA.

Explica-se! Pela Lei 762/2004, com a alteração que lhe fez a Lei 923/2010, pode a municipalidade expedir contrato de comodato para a instalação de empresa nos seus parques industriais, ou mesmo desde o início, doar a área em definitivo, podendo inserir cláusula de reversibilidade.

Antes da Lei 923/2010, a doação somente poderia ocorrer após período de atividade de no mínimo 5 (cinco) anos na área pública dada em comodato. Agora não. O município pode escolher entre comodato ou doação desde o início do incentivo, quando se tratar de disponibilizar área pública imobiliária para qualquer empresa, bastando incluir cláusula de reversibilidade como condição resolutiva.

Logo, a requerente tendo cumprido o período do comodato, ou seja, comprovando que exerceu e ainda exerce suas atividades empresariais no imóvel público, por tempo superior ao exigido por lei, agora já a 8 (oito) anos, requer o direito de se ver contemplada pela doação definitiva do imóvel, não excluindo a possível inserção de novo período de comprovação de atividade como cláusula resolutiva a constar do competente projeto de lei, bem como, ao final, da matrícula imobiliária.

Nesses termos,

Juntando documentos, pede-se deferimento!

Ribas do Rio Pardo – MS, 30 de setembro de 2019.

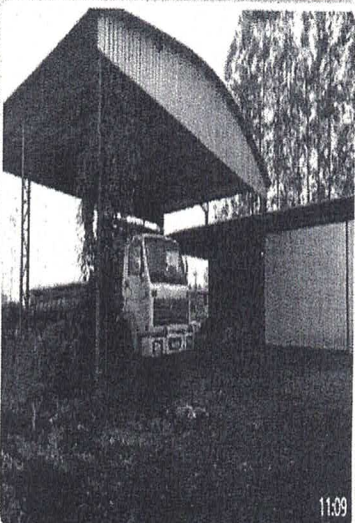
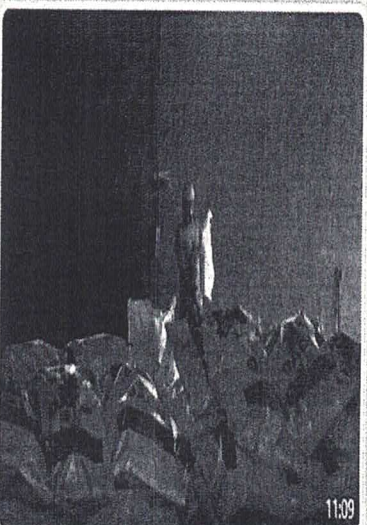


CARVOARIA CAMPOS LTDA.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS ABREU

CARVOARIA CAMPOS LTDA.

IMAGENS DA ESTRUTURA FÍSICA E PRODUTOS PRODUZIDOS:



[Handwritten signature]



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201254896

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: CARVOARIA CAMPOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MS2201800047193

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIBAS DO RIO PARDO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Janeiro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

☐ NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE9C70D2B756C5C6C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/102.031-9	MS2201800047193	05/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
937.349.301-97	AGNALDO GONCALVES DE SOUZA
443.876.106-97	JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU
011.618.678-05	SEBASTIAO MARIANO DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE9C70D2B756C5C6C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL GONÇALVES E SANTOS CARVAO LTDA

AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1974, empresário, portador da cédula de identidade nº 001293530 SSP/MS e CPF nº 937.349.301-97, residente e domiciliada na ROD BR 262 km 231 esquerda a 200 metros à direita, S/N, Zona Industrial, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79.180-000.

SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Júlio Jose dos Santos, 403, vila nova, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP 79.180-000, nascido em 29/06/1958, portador da Cédula de Identidade RG 000426326 SSP/MS, e do CPF/MF 011.618.678-05. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GONÇALVES E SANTOS CARVAO LTDA**, empresa com sede e foro na Cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ROD BR 262 km 231 esquerda a 200 metros à direita, SN, Zona Industrial, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79.180-000, registrado e inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob **NIRE 54201254896** e no **CNPJ sob nº 07.210.298/00001-03**, vem proceder a Primeira Alteração de seu contrato social, como segue:

Clausula 1ª – Os sócios resolvem em comum acordo alterar o nome empresarial para **CARVOARIA CAMPOS LTDA**.

Clausula 2ª – O sócio **AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA** resolve retirar-se, ceder e transferir a título de venda, suas quotas de participação no capital social da empresa, sendo a quantia de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o Sr. **JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU**, brasileiro, viuvo, empresário, nascido em 17/04/1960, detentor da Cédula de Identidade nº M-5.370.133 SSP/MG, e do CPF nº 443.876.106-97, residente e domiciliado na Rua Joao Barbosa de Oliveira, 1560, Jardim Boa Vista, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP: 79180-000, onde o mesmo da plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

Clausula 3ª – O sócio **SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS** resolve retirar-se, ceder e transferir a título de venda, suas quotas de participação no capital social da empresa, sendo a quantia de 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para o Sr. **JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU**, brasileiro, viuvo, empresário, nascido em 17/04/1960, detentor da Cédula de Identidade nº M-5.370.133, e do CPF nº 443.876.106-97, residente e domiciliado na Rua Joao Barbosa de Oliveira, 1560, Jardim Boa Vista, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP: 79180-000, onde o mesmo da plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

Cláusula 4ª: O capital social e de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU	100%	16.000	R\$	16.000,00
TOTAL	100%	16.000	R\$	16.000,00



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFF9C70D2B756C5C6C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU**, que ocupará o cargo de Diretor Administrativo, sem designação especial, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da administração da sociedade, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse social, representar a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, firmar contratos, abrir e movimentar contas bancárias, contratar e demitir empregados, enfim, tudo o que for necessário à gestão da mesma, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade individualmente para a validade de qualquer ato, ficando o autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assinarem isoladamente pela empresa.

Cláusula 6ª - Nos termos do artigo 1.011 da Lei Nº 10.406 de 10/01/2002, os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 7ª: A Sociedade terá prazo de duração indeterminado, porém, nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal e devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Mediante esta Alteração Contratual, procede-se a Consolidação do contrato social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARVOARIA CAMPOS LTDA

CNPJ: 07.210.298/0001-03

NIRE: 54201254896

JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU, brasileiro, viuvo, empresário, nascido em 17/04/1960, detentor da Cédula de Identidade nº M-5.370.133 SSP/MG, e do CPF nº 443.876.106-97, residente e domiciliado na Rua Joao Barbosa de Oliveira, 1560, Jardim Boa Vista, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP: 79180-000.

Clausula 1ª – A Sociedade girará sob o nome empresarial **CARVOARIA CAMPOS LTDA**.

Clausula 2ª – A sociedade terá como título de estabelecimento **CARVÃO ZÉ DO DACO**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE9C70D2B756C5C6C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102 031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Clausula 3ª – A Sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ROD BR 262 km 231 esquerda a 200 metros à direita, SN, Zona Industrial, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79.180-000.

Clausula 4ª – O objeto social da empresa é de: Comercio varejista e atacadista de madeiras, produção de carvão vegetal – floresta plantada.

Clausula 5ª - A sociedade teve seu início em 01 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 6ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filias e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 7ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída da Direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 8ª: O capital social e de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU	100%	16.000	R\$	16.000,00
TOTAL	100%	16.000	R\$	16.000,00

Clausula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 10ª - A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Clausula 11ª - A sociedade será administrada pelo sócio JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU.

Clausula 12ª – A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU, que ocupara o cargo de Diretor Administrativo, sem designação especial, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da administração da



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE99C70D2B756C5C6C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

sociedade, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse social, representar a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, firmar contratos, abrir e movimentar contas bancárias, contratar e demitir empregados, enfim, tudo o que for necessário à gestão da mesma, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade individualmente para a validade de qualquer ato, ficando o autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assinarem isoladamente pela empresa.

Clausula 13ª: A Sociedade terá prazo de duração indeterminado, porém, nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal e devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Clausula 14ª – Nos termos do artigo 1.011 da Lei Nº 10.406 de 10/01/2002, o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula 15ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 16ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no ultimo. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do ultimo balanço patrimonial.

Clausula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE9C70D2B756C5C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

CAPITULO V**DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SOCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.**

Cláusula 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 19ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Clausula 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 21ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribas do Rio Pardo, 05 de DEZEMBRO de 2018.

AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA

SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS

JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE9F9C70D2B756C5C6C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/102.031-9	MS2201800047193	05/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
937.349.301-97	AGNALDO GONCALVES DE SOUZA
443.876.106-97	JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU
011.618.678-05	SEBASTIAO MARIANO DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE9C70D2B756C5C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, de nire 5420125489-6 e protocolado sob o número 54564113 em 05/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54564113, em 29/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Angela Izabel Santos da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.618.678-05	SEBASTIAO MARIANO DOS SANTOS
443.876.106-97	JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU
937.349.301-97	AGNALDO GONCALVES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.618.678-05	SEBASTIAO MARIANO DOS SANTOS
443.876.106-97	JOSE ANTONIO DE CAMPOS ABREU
937.349.301-97	AGNALDO GONCALVES DE SOUZA

Campo Grande. Terça-feira, 29 de Janeiro de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54564113 em 29/01/2019 da Empresa CARVOARIA CAMPOS LTDA, Nire 54201254896 e protocolo 181020319 - 05/12/2018. Autenticação: 2EC8947217AB7CFE9C70D2B756C5C6C6B1832. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/102.031-9 e o código de segurança b0NW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.755.551-00	ANGELA IZABEL SANTOS DA SILVA
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, Terça-feira, 29 de Janeiro de 2019



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.210.298/0001-03

Razão Social: AGNALDO GONCALVES DE SOUZA ME

Endereço: JOAQUIM FRANCISCO LOPES / CENTRO / RIBAS DO RIO PARDO / MS /
79180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082002293482749738

Informação obtida em 06/09/2019 08:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized name, possibly "J. S. Silva".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVOARIA CAMPOS LTDA
CNPJ: 07.210.298/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:38 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F40.5916.B326.3D72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVOARIA CAMPOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.210.298/0001-03

Certidão nº: 182638224/2019

Expedição: 06/09/2019, às 08:58:11

Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVOARIA CAMPOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.210.298/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO / MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 001371/2019-2

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	9175	CAE 4502080	CPF / CNPJ 07.210.298/0001-03
RAZÃO SOCIAL	CARVOARIA CAMPOS LTDA		
NOME FANTASIA	CARVAO DACO E LENHA RIBAS DO RIO PARDO		
ENDEREÇO	BR 262 KM 231, 0 ESQUERDA A 200 METROS		
BAIRRO	ZONA RURAL	CIDADE / UF	RIBAS DO RIO PARDO/MS
ATIVIDADE PRINC.: G4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS		CEP 79180000

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas aos tributos de competência municipal referente aos últimos 5 (cinco) anos.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação d entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos nº 513, 515, 516, 518, 522 da Lei no 006/2010.

Obs.: Esta certidão possui um código de autenticidade que pode ser validado no aplicativo de serviços online da prefeitura ou junto ao setor de tributos do município.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Válido até: 09 de outubro de 2019

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 10 de setembro de 2019



Código de Controle e Autenticidade: 448924348383867043

Documento processado em: 09 de setembro de 2019

MOVIMENTAÇÃO DE EMPREGADOS

Código	Nome da Empresa	CNPJ / CPF / CEI	Saldo Ant.	Admitidos	Demitidos	Saldo
382	CARVOARIA CAMPOS LTDA ME	07.210.298/0001-03	3	0	0	3



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

05/08/2019 - 16:08:39

Mês de Referência

07/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web			
Identificador: CNPJ: 00.886.453/0001-67	Razão Social: PAULO ALVES DOS SANTOS			Data de Recebimento: 05/08/2019		Código de Recebimento: 74869122	
Endereço: R FILINTO MULLER, 1329	CEP: 79.180-000	UF: MS		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ões): 2	
Responsável: PAULO ALVES DOS SANTOS	Telefone: (00) 3238-2862	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 4	
Email: PAS_AG@HOTMAIL.COM				Certificado Digital: Não			

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 07.210.298/0001-03	CARVOARIA CAMPOS LTDA ME	0	1	2	0	-	82869225

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

05/08/2019 - 16:08:39

Mês de Referência
07/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento					
Identificador:		Razão Social:			
CNPJ: 07.210.298/0001-03		CARVOARIA CAMPOS LTDA ME			
Endereço:		Bairro:			
Rua JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 1000		CENTRO			
CEP:	UF:	1ª Decl.:	Porte do estabelecimento:	Encerra:	
79.180-000	MS	2 - NÃO	2-Empresa de Pequeno Porte	2-Não	
Atividade Econômica:					
4744002-COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS					
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	1º Dia:	Adm.:	Desl.:	Ult. Dia:
0	0	1	2	0	-

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento:	Cód. de Recebimento:	
05/08/2019	74869122	
Arquivo:	Estabelecimento(s):	Movimentação(ões):
CAGED	1	2
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	Registro(s):
0	0	4
Certificado Digital:		
Não		

Movimentação - PIS/PASEP - 125.29238.57-1

Nome: ALVIMAR PEREIRA VIANA	Nascimento: 11/05/1963	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 784105-EMBALADOR A MAO		Admissão: 19/07/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 998,00	Dia Desl.:	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	CTPS: 18942/0006 - MS	Trabalho Intermitente: 2-Não	
	Teletrabalho: 2-Não		

Movimentação - PIS/PASEP - 160.48367.68-7

Nome: ROSELI ALVES DA CRUZ	Nascimento: 14/05/1983	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 1-ANALFABETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 784105-EMBALADOR A MAO		Admissão: 19/07/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 998,00	Dia Desl.:	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	CTPS: 7546571/0050 - MS	Trabalho Intermitente: 2-Não	
	Teletrabalho: 2-Não		

PARECER JURÍDICO Nº: 58/2021 PJ/PM/RRP/MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DOAÇÃO DENIFITIVA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTERESSADO: CARVOARIA CAMPOS LTDA

I - RELATÓRIO

O procedimento administrativo em apreço é para análise e parecer sobre o requerimento de **CARVOARIA CAMPOS LTDA**, o qual pleiteia regularização (doação) de lote.

O requerente é possuidor legítimo do Lote 03, matrícula 16.675 de 0,168 há, localizado na Chacara Santa Maria I, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, MS, conforme documentação em anexo.

É o relatório. Passo a análise do requerido.

II - DO PARECER - FUNDAMENTO LEGAL:

Analisa-se o presente procedimento, sob o prisma do termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos das Leis Municipais 762/2004 (PID) e 923/2010.

A despeito disto, cumpre-nos mencionar que com o referido termo visava possibilitar ao requerente utilizar a área acima citada para a execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, que é a atividade comercial de seleção, ensacamento e venda de carvão vegetal e de resíduos.

Em consequência, analisa-se o presente procedimento, com base nos documentos anexados, levando-se em consideração o preenchimento de certos requisitos para que se realize atualmente, a doação da respectiva área a fim de obter regularização de tal imóvel.

Mencione-se que, conforme os documentos anexados no presente procedimento, razão assiste ao requerente.

Sendo assim, restado comprovado através dos documentos anexados, o cumprimento dos requisitos necessários para regularização do lote em questão, mister se faz realizar procedimento de doação, a fim de regularizar a situação do imóvel.

Tendo por base, o termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 (PID), cláusula 13 que permite que a referida cessão seja convertida em doação, a critério da administração pública, após cinco anos da assinatura do contrato, provando o cumprimento de todas as exigências contidas e desde que haja expressa autorização legal, o que resta comprovado conforme documentação anexa, portanto restando indiscutível a doação definitiva do imóvel ao contribuinte

Para tanto, informa-se que deve ser confeccionada Lei Municipal pelo Executivo acerca da doação, a qual deve ser submetida, outrossim, a análise da Câmara Municipal, devendo ser imposta condições para tal doação.

III - DA CONCLUSÃO:

Deste modo, *ex positis*, devido aos documentos anexados ao presente procedimento, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido realizado pelo requerente, de que seja realizada a doação definitiva Lote 03, matrícula 16.675 de 0,168 ha, localizado na Chácara Santa Maria I, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, MS.

Neste sentido, para alcançar tal desiderato, deve-se ser confeccionado pelo Executivo Municipal, legislação específica acerca da doação a **CARVOARIA CAMPOS LTDA**, devendo, ante o princípio da legalidade, a referida legislação ser submetida à apreciação da Câmara Municipal.

Contudo, diante dos termos da análise ora levada a cabo, impõe deixar expresso que o nosso parecer é meramente opinativo, uma vez que o exame promovido por esta Procuradoria Jurídica cinge-se ao aspecto jurídico-formal, ou seja, adequação do instrumento às regras legais que regem a espécie.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2021.

Tamires Rafaela O. Sancho

TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHO

Assessora Jurídica – Portaria n. 48/2021

OAB/MS n. 25.835